



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: João Donizeti Silvestre

PR 01/2025

Trata-se de Projeto de Resolução nº 01/2025, de autoria da Mesa da Câmara, que “*Altera a redação dos Anexos I e II da Resolução nº 517, de 8 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Sorocaba, e dá outras providências*”.

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Procedendo à análise formal da propositura, constatamos que ela está condizente com o nosso direito positivo por se tratar da **competência privativa do Poder Legislativo para dispor sobre a organização da estrutura administrativa por meio de Resolução**, conforme os arts. 22, inciso II e 34, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, assim como os arts. 20 e 87, §2º, inciso III, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Além disso, destacamos que a proposição pretende a divisão da atual Secretaria Jurídica e Legislativa em duas unidades distintas: Secretaria Jurídica e Secretaria Legislativa, de modo que essa reorganização permita maior autonomia e imparcialidade na condução dos trabalhos da Secretaria Jurídica, ao mesmo tempo em que a Secretaria Legislativa poderá desempenhar suas atribuições de forma mais focada e eficiente.

Ainda, o PR inclui a atualização das súmulas de atribuições dos cargos de Secretário Jurídico e Secretário Legislativo, garantindo maior clareza e funcionalidade às suas respectivas funções, bem como a criação de 03 (três) novos cargos de Assessor Parlamentar, que não serão lotados em gabinetes parlamentares, mas sim, atuarão no suporte a todos os vereadores, especialmente na operacionalização do Processo Legislativo Eletrônico, com atenção especial aos parlamentares em início de mandato, observada a natureza política necessária na introdução dos trâmites da Casa, atendendo ao grau de proporcionalidade e à jurisprudência do E. Supremo Tribunal Federal.

Ante o exposto, **nada a opor ao Projeto de Resolução**, sendo que sua aprovação dependerá do voto favorável da **maioria absoluta** dos membros da Câmara, nos termos do art. 40, §2º, “5” da Lei Orgânica Municipal.

S/C., 03 de janeiro de 2025.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Relator



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 370030003700340038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 03/01/2025 12:14

Checksum: **5003B2BEF8ADF8799987932033826C4BAF23CCEA25C0CE014517EC7A5B852CE5**

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 03/01/2025 13:43

Checksum: **96DA4E882D26ACC13F3B7A16E3E567DA35A5BC6E08A7902BD1B3ABDC09FB1D26**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 03/01/2025 14:06

Checksum: **DAA252FD374FA10272EBAF325E7E4F3EB42BE042ED71DFAF7C77B723CC9FB94D**

